***Documentos de habilitação a serem apresentados:***

1.       Cópia autenticada da identidade e do CPF dos sócios ou diretores da empresa;

2.       Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

3.       Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.       Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.       Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.       A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

8.       Procuração, no caso de representação E cópia da identidade do representante/outorgado;

9.       Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.   Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.   Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, que será feita da seguinte forma:

a)      A regularidade perante a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b)      A regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual deverá ser feita mediante a apresentação de certidão de regularidade sobre o Imposto Sobre Bens e Serviços (ICMS), emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isenta de inscrição estadual e certidão referente à Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado/RJ, acaso a empresa esteja sediada no Estado do Rio de Janeiro;

c)       A regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação de certidão de regularidade sobre o Imposto Sobre Serviços (ISS), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal E certidão referente à Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Município, onde houver.

12.   Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.   Certidão comprovando a regularidade referente às contribuições previdenciárias;

14.   Certidão comprovando a regularidade perante o FGTS.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**1. Vide Projeto Básico.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**1. Vide Projeto Básico.**

Deverão, ainda, ser apresentadas as seguintes declarações:

1.       Declaração de que a Contratada atende ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, não possuindo, portanto, em seu quadro funcional, nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal – modelo em anexo;

2.       Declaração de atendimento à Lei Federal n° 8.213/91. A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento da lei mencionada, devendo, no entanto, apresentar declaração informando que não se enquadra na determinação legal.

3.       Declaração de atendimento à Lei Estadual n° 7.258/2016.

3.       Declaração para crédito em conta. Dados bancários do Banco Bradesco S/A.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

**1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original com cópia simples para autenticação ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**